



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
0176	16.02.18	

OF. Nº 111/2018

Mococa, 16 de fevereiro de 2018.

Ref: Requerimento nº 535/2017.

Senhora Presidente:

Pelo presente, em atenção ao pedido de informações acerca do processo licitatório para a construção das Creches dos bairros Nelson Niero e Jardim São Domingos, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Giroto, aprovado pelo Plenário dessa E. Câmara:

Conforme informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras, segue em anexo:

1. Cópia do Contrato de nº 091/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Empresa Mococa Engenharia, Comércio e Transportadora Ltda-ME (Objetivando a Construção de uma Creche localizada no Bairro São Domingos).
2. Cópia da Homologação:
Concorrência nº 002/2016
Processo nº 063/2016
3. Cópia da Adjudicação:
Concorrência nº 002/2016
Processo nº 063/2016
4. Cópia da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais:
Concorrência Pública nº 002/2016
Processo nº 063/2016
Contrato 091/2016
5. Cópia de Ordem de Serviços:
Concorrência Pública nº 002/2016
Processo nº 063/2016

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em

Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

**CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE**
Sala das Sessões

Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

1. Cópia do Contrato de nº 088/2016, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Empresa Willian Alves Serviços na Construção Civil - ME (Objetivando a Construção de uma Creche localizada no Bairro Nelson Niero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

2. Cópia da Homologação:

Tomada de Preço nº 003/2016

Processo nº 062/2016

3. Cópia da Adjudicação:

Tomada de Preço nº 003/2016

Processo nº 062/2016

4. Cópia da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais:

Tomada de Preço nº 003/2016

Processo nº 062/2016

5. Cópia de Ordem de Serviços:

Tomada de Preço nº 003/2016

Processo nº 062/2016

Contrato nº 088/2016

No ensejo, meus cumprimentos.

Atenciosamente

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 091/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA MOCOCA ENGENHARIA, COMÉRCIO E
TRANSPORTES LTDA - ME**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MOCOCA ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, firma estabelecida à RUA JOSÉ JUSTI, nº 160 – JARDIM JOSÉ JUSTI – MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.872/0001-65 e Inscrição Estadual nº 453.067.274.118, representada neste ato por LUCAS FERREIRA QUILICE, portador do CPF nº 355.715.458-01 e do RG nº 44.431.861-6 SSP/SP, residente e domiciliado à RUA CORONEL JOSÉ PEREIRA, nº 321 – BAIRRO DESCANSO – MOCOCA/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa objetivando a construção de uma creche localizada no Bairro São Domingos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e conforme especificações dos Anexos Técnicos integrantes do edital, referente ao Processo nº 063/2016 e Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A emissão da ordem de serviço ficará a cargo de Departamento de Obras da CONTRATANTE.

2.2. O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 091/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA MOCOCA ENGENHARIA, COMÉRCIO E
TRANSPORTES LTDA - ME**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MOCOCA ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, firma estabelecida à RUA JOSÉ JUSTI, nº 160 – JARDIM JOSÉ JUSTI – MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.872/0001-65 e Inscrição Estadual nº 453.067.274.118, representada neste ato por LUCAS FERREIRA QUILICE, portador do CPF nº 355.715.458-01 e do RG nº 44.431.861-6 SSP/SP, residente e domiciliado à RUA CORONEL JOSÉ PEREIRA, nº 321 – BAIRRO DESCANSO – MOCOCA/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa objetivando a construção de uma creche localizada no Bairro São Domingos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e conforme especificações dos Anexos Técnicos integrantes do edital, referente ao Processo nº 063/2016 e Concorrência Pública nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A emissão da ordem de serviço ficará a cargo de Departamento de Obras da CONTRATANTE.

2.2. O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

PROCESSO: Nº 063/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2), NO BAIRRO JARDIM SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE MOCOCA

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão da Comissão Permanente de licitação, homologo a Concorrência nº 002/2016, Processo nº 63/2016, e a empresa: MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ao valor de R\$ 1.623,000,00 (Um milhão, Seiscentos e vinte três mil)

Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 28 de Julho de 2016

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

PROCESSO: Nº 063/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2), NO BAIRRO JARDIM SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE MOCOCA

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, adjudica a Concorrência nº 002/2016 Processo nº 063/2016 e a empresa: MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ao valor de R\$ 1.623,000,00 (Um milhão, Seiscentos e vinte três mil, pelo critério de melhor preço .

Mococa 28 de Julho de 2016

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Comissão Permanente de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ do _____
Processo nº _____ / 201 _____
LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

PROCESSO Nº 063/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 13:00 hs, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os Srs.: LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHOTANO, GERALDO MARCELO FERNANDES OLIVEIRA e JOAQUIM MIQUINIOTY NETO, para abertura e julgamento das propostas comerciais (envelope nº 02) das licitantes habilitadas, quais sejam: MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, NPM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ANDRÉA PEREIRA DA SILVA EIRELI EPP, CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, KITANO CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Presidindo a sessão, o Sr. LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHOTANO informou que estava presente para acompanhar os trabalhos, o representante da empresa MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, Sr. Lucas Ferreira Quilice, portador do RG nº 44.431.861 SSP/SP. Ato contínuo, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de nº 02, onde contém as propostas comerciais, cujos valores apresentados foram os seguintes, na ordem crescente de classificação: KITANO CONSTRUÇÕES LTDA, KITANO CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$1.623.471,34 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, no valor de R\$ 1.637.300,15 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos reais e quinze centavos), CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA no valor de R\$ 1.667.040,10 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quarenta reais e dez centavos), NPM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.740.288,66 (um milhão, setecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor de R\$ 1.748.217,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos), ANDRÉA PEREIRA DA SILVA EIRELI EPP, no valor de R\$ 1.774.384,19 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.978.375,65 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco mil reais e sessenta e cinco centavos) e CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.979.860,84 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). Ato contínuo, o representante da empresa MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, Sr. Lucas Ferreira Quilice, manifestou a intenção de utilizar-se do direito de preferência no critério de desempate conferido às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na fase de julgamento das propostas comerciais, tendo em vista o disposto no art. 44, § 1º, e art. 45, inciso I, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ofertando, por conseguinte, uma nova proposta comercial, no valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil reais). Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações julgou vencedora a empresa MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil reais). Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para interposição de eventuais recursos administrativos. Caso não haja interposição de recursos administrativos no prazo acima mencionado, a licitante vencedora fica, desde já, notificada para apresentar a Proposta Comercial com os valores atualizados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi lavrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.


Leandro José da Rocha Pichotano

Presidente


Geraldo Marcelo Fernandes Oliveira
Membro


Joaquim Miquinioty Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

A

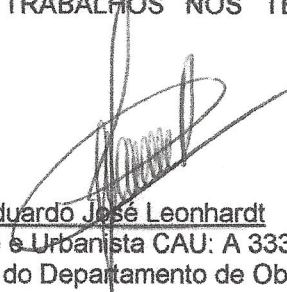
MOCOCA ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME;
RUA JOSÉ JUSTI Nº 160 – JOSÉ JUSTI;
MOCOCA-SP – CEP: 13.734-475;
CNPJ: Nº 07.684.872/0001-65; INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 453.067.274.118;

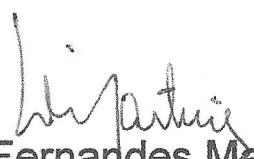
Responsável: LUCAS FERREIRA QUILICE;
CPF: Nº 355.715.458-01 – RG: Nº 44.431.861-6 SSP/SP;

Processo nº 063/2016;
Concorrência Pública nº 002/2016;
Contrato nº 091/2016;

VIMOS POR MEIO DESTA AUTORIZAR O INICIO DOS SERVIÇOS EM 24/07/2017, ORA CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NOS TERMOS DO PROCESSO, CP E CONTRATO MENCIONADOS ACIMA;

Atenciosamente;


Eduardo José Leonhardt
Arquiteto e Urbanista CAU: A 33338-7
Diretor do Departamento de Obras


Wanderley Fernandes Martins Junior
Prefeito Municipal de Mococa

Recebi em 27/07/17

Mococa, 17 de junho de 2017.




03/08/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 088/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA
WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ME**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME, firma estabelecida à RUA PARA Nº 130 – BAIRRO VILA SANTA ROSA – MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.143.835/0001-66 e Inscrição Estadual Nº 453.062.937.117, representada neste ato por WILLIAN ALVES, portador do CPF 274.743.718-39 e do RG 32.337.973-4, residente e domiciliado à RUA PARA Nº 130, BAIRRO VILA SANTA ROSA, MOCOCA-SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa objetivando a construção de uma creche localizada no Bairro Nelson Niero, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e conforme especificações dos Anexos Técnicos integrantes do edital, referente ao Processo nº 062/2016 e Tomada de preços nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A emissão da ordem de serviço ficará a cargo de Departamento de Obras da CONTRATANTE.

2.2. O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATADA pagará a importância de R\$ 1.012.551,43 (um milhão doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos.), de forma parcelada de acordo com as medições dos serviços executados.

4.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão custeadas pela dotação orçamentária das Fichas nº 749 (Obras e instalações), pertencente ao Departamento de Educação do exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

Serão realizadas 8 (oito) medições, uma a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.

5.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior estipulado.

5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

5.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria municipal, em até 30 (trinta) dias após a liberação de cada medição e apresentação da nota fiscal.

6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

6.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo os casos previstos e na Lei Federal 8666/93, e desde que devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.1.2. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.4. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.5. Apresentar no dia do pagamento a quitação para com a seguridade Social (CND) e FGTS acompanhado da relação dos funcionários que trabalham na Obra.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISS, originado da prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, na Tesouraria do Município de Mococa.
- 8.1.8. É vedada a sub contratação total do objeto deste contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação.
- 8.1.9. Compromisso de que ao final da execução da Obra, fornecerá termo de garantia das obras executados de, no mínimo por 5 (cinco) anos.
- 8.1.10. Apresentar cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
- 8.1.11. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- 8.1.12. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- 8.1.13. Apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 8.1.14. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.
- 8.1.15. Obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.1.15.1. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 2º, incisos I e II da lei Municipal nº 3921/2009, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

8.1.16. Em cada medição, como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, a obrigatoriedade, por parte do contratado, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar as medições na data estabelecida na cláusula quinta ou atestar o recebimento das obras.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato **unilateral** e **escrito** da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

10.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.1.1.5. A sub contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7. O comprometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. A decretação de falência;

10.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

10.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

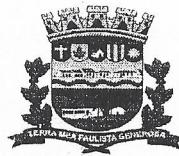
10.1.1.13. Não cumprimento, por parte da contratada, dos requisitos constantes dos incisos I, II, III, do art. 6º da Lei Municipal 3921 de 03 de setembro de 2009, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Sector de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato da CONTRATANTE;

10.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

11.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso:

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1. e 11.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

11.4.1. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

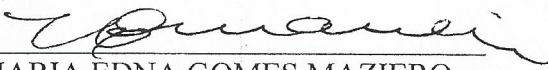
12.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Processo nº 062 /2016, Tomada de Preços nº 003 /2016 e as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

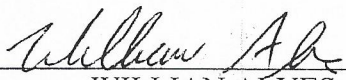
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

13.2. E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 27 de Julho de 2.016.

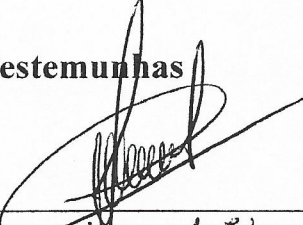


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Contratante



WILLIAN ALVES
Contratado

Testemunhas



Nome: Eduardo T. Leonhard
RG: 23.525.038-9

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

PROCESSO: Nº 062/2016

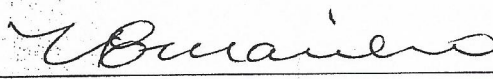
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2), LOCALIZADO NO BAIRRO NELSON NIERO

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão da Comissão Permanente de licitação, homologo a Tomada de preço nº 003/2016, Processo nº 62/2016, e a empresa: WILLIAN ALVEWS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME ao valor de R\$ 1.012,551,43 (Um milhão, doze mil, quinhentos e cinquenta um reais e quarenta três centavos

Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 25 de Julho de 2016



MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

PROCESSO: Nº 062/2016

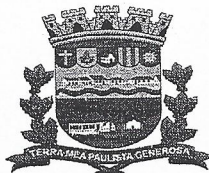
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO
DE UMA CRECHE (PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2),
LOCALIZADO NO BAIRRO NELSON NIERO**

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, adjudica a Tomada de preço nº 003/2016 Processo nº 062/2016 e a empresa: WILLIAN ALVEWS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME ao valor de R\$ 1.012,551,43 (Um milhão, doze mil, quinhentos e cinquenta um reais e quarenta três centavos, pelo critério de melhor preço .

Mococa 25 de Julho de 2016

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Comissão Permanente de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº _____ do
Processo nº _____ / 201
LICITAÇÃO

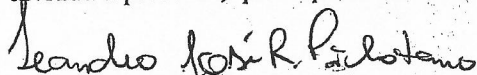
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

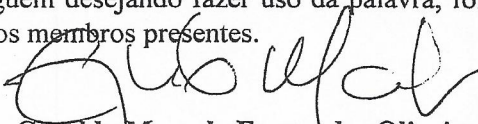
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

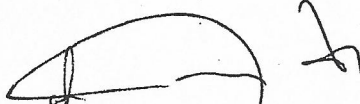
PROCESSO Nº 062/2016

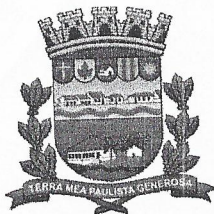
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADA NO BAIRRO NELSON NIERO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 13:40 hs, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os Srs.: LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHOTANO, GERALDO MARCELO FERNANDES OLIVEIRA e JOAQUIM MIQUINIOTY NETO, para abertura e julgamento das propostas comerciais (envelope nº 02) das licitantes habilitadas, quais sejam: MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, NPM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ANDRÉA PEREIRA DA SILVA EIRELI EPP, CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME, CONSTRUTORA HGB LTDA ME, KITANO CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME e CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Presidindo a sessão, o Sr. LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHOTANO informou que estava presente para acompanhar os trabalhos, o representante da empresa MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, Sr. Lucas Ferreira Quilice, portador do RG nº 44.431.861 SSP/SP. Ato contínuo, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de nº 02, onde contém as propostas comerciais, cujos valores apresentados foram os seguintes, na ordem de classificação: WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME, no valor de R\$ 1.012.551,43 (um milhão, doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), KITANO CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.065.430,43 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), MOCOCA ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME, no valor de R\$ 1.073.449,12 (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), NPM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.099.878,24 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), CONSTRUTORA HGB LTDA ME, no valor de R\$ 1.115.032,81 (um milhão, cento e quinze mil, trinta e dois reais e oitenta e um centavos), CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor de R\$ 1.133.187,31 (um milhão, cento e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), ANDRÉA PEREIRA DA SILVA EIRELI EPP, no valor de R\$ 1.198.032,22 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos), FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.220.075,94 (um milhão, duzentos e vinte mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, no valor de R\$ 1.298.017,89 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, dezessete reais e oitenta e nove centavos), CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.298.038,17 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e dezessete centavos) e CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 1.687.483,89 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Por conseguinte, a Comissão Permanente de Licitações julgou vencedora a empresa WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME, no valor de R\$ 1.012.551,43 (um milhão, doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), com critério de julgamento tipo menor preço por empreitada global. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para interposição de eventuais recursos administrativos. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi lavrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.


Leandro José da Rocha Pichotano
Presidente


Geraldo Marcelo Fernandes Oliveira
Membro


Joaquim Miquinioty Neto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

À

WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME;

RUA: PARA Nº 130, VILA SANTA ROSA;

MOCOCA-SP – CEP: 13.731-220;

CNPJ: Nº 18.143.835/0001-66; INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 453.062.937.117;

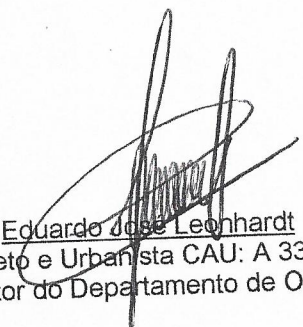
Responsável: WILLIAN ALVES;

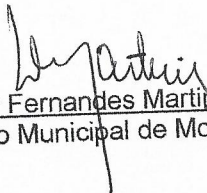
CPF: Nº 274.743.718-39 – RG: Nº 32.337.973 - 4 SSP/SP;

Estamos liberando por meio desta Ordem, o início das obras, para o dia 24/07/2017, os serviços relativos à prestação de serviços para Construção de uma creche, localizada no bairro Nelson Niero, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios, materiais e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos a serem realizados Município de Mococa, nos termos do Processo nº 062/2016, Tomada de Preço nº 003/2016 e contrato nº 088/2016.

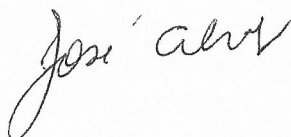
Atenciosamente;

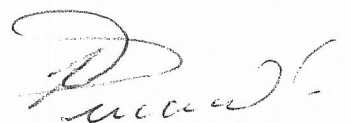
Mococa, 17 de Julho de 2017.


Eduardo José Leonhardt
Arquiteto e Urbanista CAU: A 33338-7
Diretor do Departamento de Obras


Wanderley Fernandes Martins Junior
Prefeito Municipal de Mococa

Recebi em 26/07/2017




26.07.17